

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, torna público para as **EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR** e demais interessados que realizará **Cotação Prévia de Preço**, do tipo Menor Preço Global, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, **EXCLUSIVAMENTE PARA O EVENTO “JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEBS”**, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, para fins de transporte de atletas, comissão técnica e colaboradores eventuais, no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte, Lei Nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, Resolução Conjunta SEELJE/SECEC Nº 96 de 15 de abril de 2019 e legislações correlatas, conforme processo nº 300001/000475/2021, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro.

A presente Cotação Prévia de Preço está condicionada ao Termo de Compromisso e será regida pela Portaria nº 424/2020, Decreto nº 6.180/07 e, Regulamento de Contratação da CBDE.

**1. OBJETO**

Contratação de serviço de empresa especializada no transporte aéreo regular de passageiros, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagem, em linhas domésticas regulares, conforme definições na Portaria nº 569/GC5, do Comando da Aeronáutica, de 5 de setembro de 2000, e/ou voos fretados.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE é responsável pelo controle de gastos, inclusive quanto ao transporte aéreo, visando atender as ações de suas atividades meio e fim, em relação aos seus colaboradores em serviço, atletas em competições, comissão técnica e diretoria, quando comprovadamente necessário, para qualquer Estado da Federação e Distrito Federal. Nesse caso, torna-se necessária a contratação para execução dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS.

2.2 A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

2.3 A possibilidade da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE** acompanhará os preços pagos pela aquisição direta junto a companhia aérea, sem a intermediação de agência de viagem.

2.4 Os benefícios diretos e indiretos com a contratação são: Eficiência operacional e redução de custos pelo critério de menor preço na compra das passagens, considerando que o trecho, dia e hora são exatamente os mesmos oferecidos tanto para a CBDE, como para as agências ou mesmo para o particular.

**3 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

3.1 - Estima-se a aquisição de **8.187** passagens aéreas, **exclusivamente para o Jogos Escolares Brasileiro – JEBS**, a serem realizados em 2021, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, quantitativo estimado com base nos atletas, comissões técnicas, árbitros, entre outros beneficiários que devem fazer parte do Evento.

3.1.1 – O quantitativo de passagens, com as devidas datas de embarque, encontra-se no **Anexo III** deste Edital de cotação.

3.2 - Para contratação de serviços de fornecimento de Passagem Aérea, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o evento: **“JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEBS**, de acordo com as condições contidas na planilha abaixo, todas as decolagens sairão das capitais dos estados.

Trecho	Qtd.	Valor unitário ida e volta	Valor Total ida e volta
Rio Branco/AC x Rio de Janeiro/RJ x Rio Branco/AC	307	R\$	R\$
Maceió/AL x Rio de Janeiro/RJ x Maceió/AL	307	R\$	R\$
Macapá/AP x Rio de Janeiro/RJ x Macapá/AP	309	R\$	R\$
Manaus/AM x Rio de Janeiro/RJ x Manaus/AM	311	R\$	R\$
Salvador/BA x Rio de Janeiro/RJ x Salvador/BA	317	R\$	R\$
Fortaleza/CE x Rio de Janeiro/RJ x Fortaleza/CE	316	R\$	R\$
Distrito Federal x Rio de Janeiro/RJ x Distrito Federal	319	R\$	R\$
Vitória/ES x Rio de Janeiro/RJ x Vitória/ES	314	R\$	R\$
Goiânia/GO x Rio de Janeiro/RJ x Goiânia/GO	316	R\$	R\$
São Luiz/MA x Rio de Janeiro/RJ x São Luiz/MA	307	R\$	R\$
Cuiabá/MT x Rio de Janeiro/RJ x Cuiabá/MT	314	R\$	R\$
Campo Grande/MS x Rio de Janeiro/RJ x Campo Grande/MS	316	R\$	R\$
Belo Horizonte/MG x Rio de Janeiro/RJ x Belo Horizonte/MG	324	R\$	R\$
Belém/PA x Rio de Janeiro/RJ x Belém/PA	308	R\$	R\$
João Pessoa/PB x Rio de Janeiro/RJ x João Pessoa/PB	314	R\$	R\$
Curitiba/PR x Rio de Janeiro/RJ x Curitiba/PR	329	R\$	R\$
Recife/PE x Rio de Janeiro/RJ x Recife/PE	315	R\$	R\$
Teresina/PI x Rio de Janeiro/RJ x Teresina/PI	313	R\$	R\$
Natal/RN x Rio de Janeiro/RJ x Natal/RN	314	R\$	R\$
Porto Alegre/RS x Rio de Janeiro/RJ x Porto Alegre/RS	318	R\$	R\$
Porto Velho/RO x Rio de Janeiro/RJ x Porto Velho/RO	308	R\$	R\$
Boa Vista/RR x Rio de Janeiro/RJ x Boa Vista/RR	308	R\$	R\$
Florianópolis/SC x Rio de Janeiro/RJ x Florianópolis/SC	319	R\$	R\$
São Paulo/SP x Rio de Janeiro/RJ x São Paulo/SP	336	R\$	R\$
Aracajú/SE x Rio de Janeiro/RJ x Aracajú/SE	318	R\$	R\$
Palmas/TO x Rio de Janeiro/RJ x Palmas/TO	310	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>8.187</b>		R\$

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar empresas de transporte aéreo regular, devidamente regulamentada pelas normas vigentes, inclusive as da ANAC.

4.2 - Data, hora e local de recebimento das propostas: entregar até o dia 16.08.2020 às 14h, na sede da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, localizada no SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020 ou através do e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

4.3 - Esclarecimentos e informações acerca desta convocação devem ser encaminhadas para o e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), até o dia 13/08/2020.

4.4 – DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Dados da empresa
- Assinatura do responsável pela empresa, contendo nome e cargo.

d) Proposta conforme modelo em anexo, contendo trecho de ida e volta com o valor da bagagem

#### 4.5 - TIPO DE COTAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

4.5.1 - O julgamento tipo menor preço global, justifica-se pelo ganho em escala, busca a agilidade na prestação dos serviços principalmente em sua logística, na gestão e acompanhamento dos embarques e desembarques, realizados por apenas uma companhia e na fiscalização da empresa contratada.

4.6 - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta de recursos provenientes da Lei de incentivo da Secretária de Esporte, Lazer e Juventude do estado do Rio de Janeiro, em face do Projeto “**JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEBs**”, processo nº 300001/000475/2021.

#### 4.7 – FONTE DE RECURSOS

4.7.1 – Originária da Lei de Incentivo do Estado do Rio de Janeiro - Lei Nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018.

### 5. LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Até às 14h do dia 16.08.2021, os interessados deverão entregar, via correios ou pessoalmente, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS** para a sede da CBDE localizada no SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020.

5.1.1 - Caso seja enviado pelos correios, somente será aceita a documentação que chegar até a data e horário estipulado no item 5.1.

5.2 – **NO ENVELOPE 01** - Na Documentação de Habilitação deverá constar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

b) Certidão do CNPJ emitido pelo site da receita federal;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei ou, em caso de dispensa de inscrição, documento comprovando o mesmo conforme previsto nos itens “h” e “i” acima.

k) Certificado Empresa de Transporte Aéreo – ETA, emitido pela Gerência de Operações da Aviação Geral da ANAC, válido, nos termos do item 119.40 do RBAC nº 119;

l) Outorga de concessão para explorar serviços de transporte aéreo, expedida pela ANAC ou pelo(a)Presidente da República; e

m) Especificações Operativas (EO), emitidas pela ANAC e emendas, se houver, conforme previsão do item 119.51 do RBAC nº 119.

5.3. – Para habilitação no processo a empresa deverá aceitar a realização das seguintes ações:

AÇÃO	DETALHE
Transporte de equipamentos esportivos, com tratamento diferenciado	Sem tarifa extra, cobrado como bagagem comum
Bagagem normal	1 mala de mão de até 10kg e 1 mala despachada de até 23kg
Receptivo dedicado no aeroporto de partida e chegada	Recebimento das delegações nos aeroportos de embarque e desembarque
Plotagem de uma Aeronave com o layout do JEBs	Adesivar uma aeronave da frota com a logomarca do evento
Fretamento de aeronave, quando não houver voos regulares programados para a localidade	Fretar aeronave de destinos que não tenha voo regular na data da viagem, poderá deslocar atletas de várias localidades para um destino e de lá, ir para o Rio de Janeiro
Voos preferencialmente manhã e tarde	Priorizar os voos com partida e chegada manhã e tarde
Ação com influenciadores	Convidar influenciadores do seguimento para interagir com o público/atletas
Ação com os Embaixadores do JEBs	Sorteio de passagem para ida de um ou mais fãs das redes sociais para assistir aos jogos ao lado dos embaixadores
Receptivo diferenciado dedicado no aeroporto de chegada dos atletas vencedores dos jogos	Recebimento das delegações no aeroporto de retorno dos vencedores
Divulgação dos jogos nas suas mídias de transporte aéreo regular	Revista de bordo
	Redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter entre o outros)
	TV de Bordo
Criação de pacotes especiais para o Evento JEBs	Pacote contendo: hotel + aéreo + passeios
Levar de 80 jovens classificados em semifinais para uma visita cultural com a presença de embaixadores	Visita ao Museu do amanhã, Cristo Redentor ou Bondinho do pão de açúcar.

5.4. As ações descritas no quadro acima têm sua aceitação condicionada à habilitação da empresa, devendo ser preenchida conforme anexo I.

5.5 – **NO ENVELOPE 2** - A Proposta preço deverá estar, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, modelo disponível no Anexo II.

5.5.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

5.5.2 – Será efetuado os valores somente das passagens solicitadas e efetuadas, calculado o valor unitário de cada passagem.

5.6 - A documentação para o presente certame deverá ser entregue na sede da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE no prazo e horário estabelecidos nos itens 4.2 e 5.1 deste Chamamento.

5.7 – Os envelopes deverão estar lacrados e identificados com a Razão Social, CNPJ, Telefone e e-mail do proponente.

## 6. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

6.1 – No dia 16/08/2021, às 10h, na sede da CBDE, após a consulta “ON LINE” ao site da Receita Federal e rubricados os documentos, o Presidente da Comissão Julgadora Permanente, informará, caso haja presentes, os interessados habilitados.

6.2 - A verificação dos documentos de habilitação e proposta de preço serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Cotação Prévia de Preços.

6.2.1 – Pela seqüência, primeiro será aberto o Envelope 02 de proposta de preços e em seqüência o Envelope 01 - habilitação.

6.3 - As dúvidas que surgirem, serão, a juízo do Presidente da Comissão Julgadora Permanente, resolvidas por este e na presença dos interessados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

6.4 – Toda a documentação ficará disponível para os interessados fazerem as devidas consultas.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No julgamento da(s) proposta(s), será considerado vencedor o interessado habilitado e que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 3.2 constantes deste Chamamento e ofertar o menor valor.

7.2 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros ou, conforme o caso, a empresa será convocada a corrigir o erro, que poderá ou não alterar a ordem de classificação.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á através da primeira proposta recebida, prevalecendo assim o protocolo de entrega das propostas.

7.4 - Fica assegurado à Comissão da Cotação Prévia de Preços o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com o estabelecido na Regulamento de Contratação da CBDE, art. 23.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Cotação Prévia de Preços somente serão acolhidos nos termos do Artigo 19 Regulamento de Contratação da CBDE.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A prestação de serviços especificados no item 3.2 deste Chamamento será contratada com o interessado classificado em primeiro lugar.

9.2 - A autorização para o fornecimento do material ou execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber autorização expressa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - A empresa que vier a ser CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a empresa que vier a ser CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela empresa que vier a ser CONTRATADA, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da empresa que vier a ser CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela empresa que vier a ser CONTRATADA, dos referidos encargos.

§ 4º Após o recebimento da solicitação das passagens aéreas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, caso exista mais de um trecho, considerando o valor na proposta, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor número de escalas;
- b) Menor número de conexões;
- c) Menor tempo de voo.

§5º A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar à CBDE as faturas emitidas, referentes às passagens aéreas compradas durante o prazo de vigência do contrato. A falta de apresentação desse documento, e o não cumprimento dessa exigência, implicará na recusa do pagamento da fatura até que sejam apresentados tais documentos e informações, sem qualquer ônus à CBDE.

§6º Os orçamentos e relatórios deverão estar em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, CNPJ, telefone, carimbo, nome e data, assinatura, nome completo do emissor e seu cargo.

§7º As notas fiscais e faturas deverão conter o nome do evento, nº do Processo, período de realização do serviço, quantidade do serviço prestado, valor unitário e valor total.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 - Atendida a execução do serviço em conformidade com o que consta no item 3.2 e 9 deste Chamamento para Cotação Prévia de Preços, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, efetuará o pagamento, no prazo máximo de 12 (doze) dias após receber da contratada toda a documentação necessária: relatório da prestação dos serviços, nota fiscal e boleto, exceto em casos especiais que serão analisados caso a caso, e pagará a quantidade de bilhetes efetivamente solicitados e adquiridos.

## **12. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

12.1 - Executar o serviço em estrita observância às disposições deste e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CBDE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- f) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- g) Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada;
- h) Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais com os preços ofertados nesta cotação;
- i) Manter contato com a CBDE, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- j) Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- k) Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens;
- l) Cancelar os bilhetes emitidos e solicitações de reserva, desde que solicitados pelos usuários em tempo hábil, sem ônus para a CBDE, exceto aqueles derivados de multas, cuja aplicação deve ser devidamente comprovada pela contratada;
- m) Reembolsar à CBDE a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não

utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica (ou de outra norma que venha a substituir esta portaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pela companhia;

- n) Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pela CBDE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão;
- o) Disponibilizar à CBDE a emissão dos seguintes relatórios:
  - I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros e valor;
  - II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, tarifa, taxa de embarque, valor líquido;
  - III. Planilha de acompanhamento mensal, total, informando quanto a CBDE comprou, pagou e o débito do mês, se houver.
- p) A empresa contratada deverá disponibilizar para atendimento à contratante uma linha telefônica e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato;
- q) A contratada deverá dispor para a contratante um serviço que permita ao favorecido retirar o seu bilhete em qualquer agência da companhia aérea ou encaminhar por e-mail;
- r) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, receber prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas, bem como solucionar os possíveis problemas em tempo hábil a evitar qualquer prejuízo;
- s) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a legislação legal em vigor que estabeleça multas, tarifas e taxas cobradas pela companhia;
- t) A contratada deverá providenciar junto à Companhia Aérea condições necessárias para o transporte de passageiro em condições especiais de saúde, tais como: uso de oxigênio, macas etc, quando o passageiro apresentar laudo médico comprovando a necessidade e neste constarem as especificações de uso, de modo a permitir as condições normais de operação da aeronave, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Companhias Aéreas para esse tipo de serviço;
- u) Aceitar nas mesmas condições contratadas, o quantitativo de passagens é estimativo, podendo ser alterado de acordo com o número de participantes efetivos no evento, não cabendo o pagamento por serviço não executado.

11.2. Os serviços solicitados diretamente à empresa vencedora, via central de telefonia (call center) ou e-mail, devem ser cumpridos em até 4 (quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço.

11.3. Os serviços solicitados emergencialmente devem ser cumpridos em até 30 (trinta) minutos contados da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail do usuário solicitante do serviço.

11.4 - O quantitativo de passagens, com as devidas datas de embarque, encontra-se no **Anexo III** deste Edital de cotação.

11.4.1 - Poderá haver alterações nos quantitativos e locais de embarque previstos no Anexo III, visto que ainda não estão definidos os locais de partida dos árbitros das modalidades coletivas e seus respectivos assistentes.

11.4.2 – Poderá também variar o aeroporto de embarque (origem) em até 20% (vinte por cento), não podendo, neste caso, o valor da passagem ser maior que o programado na planilha constante do item 3.2, sendo aceitável valor menor ou igual, bem como observar as datas de embarque constante no anexo III.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Comissão de Cotação Prévia de Preços poderá aplicar as penalidades previstas no Cap. X do Regulamento de compras da CBDE.

## 13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

13.1 - A Comissão Julgadora Permanente reserva-se o direito de revogação e anulação sem que aos participantes caiba qualquer tipo de reclamação:

a) adiar a data de abertura da sessão;

b) alterar as condições desta modalidade, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Cotação.

13.2 – A Cotação Prévia de Preços somente poderá ser revogada por razões da entidade, em face de possível interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Cotação Prévia de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

13.4 - O desfazimento desta Cotação Prévia de Preços, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos interessados que dele participaram.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação Prévia de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.2 - A empresa deverá fazer check-in automático de todos os trechos emitidos. E sempre que solicitado, enviar as declarações de voo ou segunda via dos boarding pass.

14.3 - Fica proibida a emissão de bilhete aéreo através de programas de milhagem, fidelidade ou congêneres. Caso fique comprovado a emissão de bilhetes através do modo acima, a CBDE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento a contratada, sem qualquer ônus a CBDE.

14.4 - A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBDE, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à proponente o direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

14.5 - A assinatura do contrato está condicionada à assinatura do termo de Compromisso referente ao projeto em questão junto ao Lei de incentivo da Secretária de Esporte, Lazer e Juventude do estado do Rio de Janeiro.

14.6 - O processo de COTAÇÃO PRÉVIA a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBDE, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

14.7 - A CBDE se reserva o direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia.

14.8 - A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste chamamento.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Julgamento



## ANEXO I

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## MODELO PROPOSTA DAS AÇÕES

**DESTINADO A:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE,  
**CNPJ:** 03.953.020/0001-75, CF/DF: Isento  
**ENDEREÇO:** SBN, Quadra: 02, Bloco “F”, Salas: 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília - DF,  
**CEP:** 70.040-020. **CONTATO:** (61) 3967-7176

**FORNECEDOR:****CNPJ:****ENDEREÇO:****CEP:****TEL:****E-MAIL:**

Para habilitação no processo supracitado ACEITAMOS e CONFIRMAMOS a realização das seguintes ações:

AÇÃO	DETALHE
Transporte de equipamentos esportivos, com tratamento diferenciado	Sem tarifa extra, cobrado como bagagem comum
Bagagem normal	1 mala de mão de até 10kg e 1 mala despachada de até 23kg
Receptivo dedicado no aeroporto de partida e chegada	Recebimento das delegações nos aeroportos de embarque e desembarque
Plotagem de uma Aeronave com o layout do JEBs	Adesivar uma aeronave da frota com a logomarca do evento
Fretamento de aeronave, quando não houver voos regulares programados para a localidade	Fretar aeronave de destinos que não tenha voo regular na data da viagem, poderá deslocar atletas de várias localidades para um destino e de lá, ir para o Rio de Janeiro
Voos preferencialmente manhã e tarde	Priorizar os voos com partida e chegada manhã e tarde
Ação com influenciadores	Convidar influenciadores do seguimento para interagir com o público/atletas
Ação com os Embaixadores do JEBs	Sorteio de passagem para ida de um ou mais fãs das redes sociais para assistir aos jogos ao lado dos embaixadores
Receptivo diferenciado dedicado no aeroporto de chegada dos atletas vencedores dos jogos	Recebimento das delegações no aeroporto de retorno dos vencedores
Divulgação dos jogos nas suas mídias de transporte aéreo regular	Revista de bordo
	Redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter entre o outros)
	TV de Bordo
Criação de pacotes especiais para o Evento JEBs	Pacote contendo: hotel + aéreo + passeios
Levar de 80 jovens classificados em semifinais para uma visita cultural com a presença de embaixadores	Visita ao Museu do amanhã, Cristo Redentor ou Bondinho do pão de açúcar.

A proposta deverá:

- estar datada;
- estar assinada, contendo nome e cargo de quem assinou;
- estar em papel timbrado contendo endereço completo (com cep), telefone, e-mail e CNPJ.

## ANEXO II

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**MODELO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA****DESTINADO A:** CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE,**CNPJ:** 03.953.020/0001-75, CF/DF: Isento**ENDEREÇO:** SBN, Quadra: 02, Bloco “F”, Salas: 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília - DF,**CEP:** 70.040-020.**CONTATO:** (61) 3967-7176**FORNECEDOR:****CNPJ:****ENDEREÇO:****CEP:****TEL:****E-MAIL:**

Estima-se o quantitativo de 8.187 passagens aéreas, **exclusivamente para o Jogos Escolares Brasileiro – JEBs**, a serem realizados em 2021, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, quantitativo calculado com base nos atletas, comissões técnicas, entre outros beneficiários que farão parte do Evento.

Para contratação de serviços de fornecimento de Passagem Aérea, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o evento: **“JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEBs**:

Trecho	Qtd.	Valor unitário ida e volta	Valor Total ida e volta
Rio Branco/AC x Rio de Janeiro/RJ x Rio Branco/AC	307	R\$	R\$
Maceió/AL x Rio de Janeiro/RJ x Maceió/AL	307	R\$	R\$
Macapá/AP x Rio de Janeiro/RJ x Macapá/AP	309	R\$	R\$
Manaus/AM x Rio de Janeiro/RJ x Manaus/AM	311	R\$	R\$
Salvador/BA x Rio de Janeiro/RJ x Salvador/BA	317	R\$	R\$
Fortaleza/CE x Rio de Janeiro/RJ x Fortaleza/CE	316	R\$	R\$
Distrito Federal x Rio de Janeiro/RJ x Distrito Federal	319	R\$	R\$
Vitória/ES x Rio de Janeiro/RJ x Vitória/ES	314	R\$	R\$
Goiânia/GO x Rio de Janeiro/RJ x Goiânia/GO	316	R\$	R\$
São Luiz/MA x Rio de Janeiro/RJ x São Luiz/MA	307	R\$	R\$
Cuiabá/MT x Rio de Janeiro/RJ x Cuiabá/MT	314	R\$	R\$
Campo Grande/MS x Rio de Janeiro/RJ x Campo Grande/MS	316	R\$	R\$
Belo Horizonte/MG x Rio de Janeiro/RJ x Belo Horizonte/MG	324	R\$	R\$
Belém/PA x Rio de Janeiro/RJ x Belém/PA	308	R\$	R\$
João Pessoa/PB x Rio de Janeiro/RJ x João Pessoa/PB	314	R\$	R\$
Curitiba/PR x Rio de Janeiro/RJ x Curitiba/PR	329	R\$	R\$
Recife/PE x Rio de Janeiro/RJ x Recife/PE	315	R\$	R\$
Teresina/PI x Rio de Janeiro/RJ x Teresina/PI	313	R\$	R\$
Natal/RN x Rio de Janeiro/RJ x Natal/RN	314	R\$	R\$
Porto Alegre/RS x Rio de Janeiro/RJ x Porto Alegre/RS	318	R\$	R\$

Página 11 de 14

Porto Velho/RO x Rio de Janeiro/RJ x Porto Velho/RO	308	R\$	R\$
Boa Vista/RR x Rio de Janeiro/RJ x Boa Vista/RR	308	R\$	R\$
Florianópolis/SC x Rio de Janeiro/RJ x Florianópolis/SC	319	R\$	R\$
São Paulo/SP x Rio de Janeiro/RJ x São Paulo/SP	336	R\$	R\$
Aracajú/SE x Rio de Janeiro/RJ x Aracajú/SE	318	R\$	R\$
Palmas/TO x Rio de Janeiro/RJ x Palmas/TO	310	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>8.187</b>		<b>R\$</b>

- Compreende-se o trecho de ida e volta como uma única taxa para cobrança do valor unitário oferecido na proposta de preço das passagens aéreas.
- Todas as decolagens sairão das capitais dos estados.
- Valor Total da Proposta/Orçamento:
- Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer tipo de encargo, frente, taxa ou impostos relativos ao objeto.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento: (boleto bancário com 12 dias para pagamento, após sua emissão)

A proposta deverá:

- conter prazo de validade mínimo de 60 dias,
- datada, assinada com a identificação do nome e cargo de quem a assinou,
- em papel timbrado contendo endereço completo (com cep),
- telefone, e-mail e CNPJ.

**ANEXO III**
**Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021**
**EMBARQUES**

Trecho	IDA - EMBARQUE DA CIDADE LOCAL				VOLTA - EMBARQUE DA CIDADE SEDE (RIO DE JANEIRO)				
	16/10/2021	24/10/2021	27/10/2021	29/10/2021	31/10/2021	02/11/2021	03/11/2021	05/11/2021	07/11/2021
Rio Branco/AC x Rio de Janeiro/RJ x Rio Branco/AC	3	2	298	4	15	96	50	141	5
Maceió/AL x Rio de Janeiro/RJ x Maceió/AL	3	2	298	4	15	96	50	141	5
Macapá/AP x Rio de Janeiro/RJ x Macapá/AP	3	2	298	6	15	98	50	141	5
Manaus/AM x Rio de Janeiro/RJ x Manaus/AM	2	2	16	291	16	100	50	141	4
Salvador/BA x Rio de Janeiro/RJ x Salvador/BA	4	3	15	295	15	102	51	142	7
Fortaleza/CE x Rio de Janeiro/RJ x Fortaleza/CE	4	2	15	295	15	102	51	142	6
Distrito Federal x Rio de Janeiro/RJ x Distrito Federal	6	3	18	292	18	97	51	144	9
Vitória/ES x Rio de Janeiro/RJ x Vitória/ES	5	3	16	290	16	97	50	143	8
Goiânia/GO x Rio de Janeiro/RJ x Goiânia/GO	4	3	15	294	15	102	50	142	7
São Luiz/MA x Rio de Janeiro/RJ x São Luiz/MA	3	2	298	4	15	96	50	141	5
Cuiabá/MT x Rio de Janeiro/RJ x Cuiabá/MT	5	3	15	291	15	98	51	142	8
Campo Grande/MS x Rio de Janeiro/RJ x Campo Grande/MS	5	3	16	292	16	99	51	142	8
Belo Horizonte/MG x Rio de Janeiro/RJ x Belo Horizonte/MG	9	5	17	293	17	99	50	144	14
Belém/PA x Rio de Janeiro/RJ x Belém/PA	3	2	16	287	16	96	50	141	5
João Pessoa/PB x Rio de Janeiro/RJ x João Pessoa/PB	3	2	16	293	16	101	51	141	5

Curitiba/PR x Rio de Janeiro/RJ x Curitiba/PR	6	3	20	300	20	104	52	144	9
Recife/PE x Rio de Janeiro/RJ x Recife/PE	3	2	16	294	16	101	51	142	5
Teresina/PI x Rio de Janeiro/RJ x Teresina/PI	3	2	15	293	15	102	50	141	5
Natal/RN x Rio de Janeiro/RJ x Natal/RN	3	2	15	294	15	101	51	142	5
Porto Alegre/RS x Rio de Janeiro/RJ x Porto Alegre/RS	5	2	20	291	20	98	51	142	7
Porto Velho/RO x Rio de Janeiro/RJ x Porto Velho/RO	2	2	15	289	15	97	50	142	4
Boa Vista/RR x Rio de Janeiro/RJ x Boa Vista/RR	3	2	298	5	15	96	50	142	5
Florianópolis/SC x Rio de Janeiro/RJ x Florianópolis/SC	3	2	19	295	19	101	51	143	5
São Paulo/SP x Rio de Janeiro/RJ x São Paulo/SP	6	2	23	305	23	108	54	143	8
Aracajú/SE x Rio de Janeiro/RJ x Aracajú/SE	5	2	18	293	18	101	50	142	7
Palmas/TO x Rio de Janeiro/RJ x Palmas/TO	4	2	16	288	16	96	50	142	6
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>62</b>	<b>1842</b>	<b>6178</b>	<b>427</b>	<b>2584</b>	<b>1316</b>	<b>3693</b>	<b>167</b>
8187					8187				

IDA - EMBARQUE DA CIDADE LOCAL				VOLTA - EMBARQUE DA CIDADE SEDE (RIO DE JANEIRO)				
16/10/2021	24/10/2021	27/10/2021	29/10/2021	31/10/2021	02/11/2021	03/11/2021	05/11/2021	07/11/2021
105	62	1842	6178	427	2584	1316	3693	167